

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****ATA DA 38ª SESSÃO, EM 19 DE MAIO DE 2020****SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão.

ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições: Com a palavra, o Presidente (1) **anunciou** a presença dos advogados **Artêmio Jorge de Araújo Azevedo** e **Caio Vitor Ribeiro Barbosa**, habilitados para a sessão de julgamento; e (2) **comunicou** mais um evento do Projeto “**Tardes Eleitorais**”, às 17h, ocasião em que os servidores **Marcos Maia** e **Arley de Souza** debateriam o **Calendário Eleitoral**, intermediados pela Diretora-Geral do TRE-RN, Dra. **Simone Mello**, para o qual convidou a todos. Concedida a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, todos reafirmaram as boas-vindas aos advogados presentes e, com antecipadas saudades, lembraram a iminência da despedida do **juiz José Dantas de Paiva**, que concluiria seu trabalho na Justiça Eleitoral potiguar, como membro titular da Corte, na próxima sessão. Anota-se ainda que o **juiz Fernando Jales propôs** um voto de pesar pelo falecimento dos irmãos Tasso e Túlio Flor, primos do Assessor da Presidência, o Dr. Arnaud Diniz Flor Alves, o que foi aprovado à unanimidade, com determinação de endereçamento do registro à mãe dos falecidos, a senhora Lourdes Flor. Por derradeiro, em nome da OAB/RN, os advogados agradeceram a deferência e se associaram ao pesar.

JULGAMENTOS - PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA – PAUTA DO

DIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 46-32.2017.6.20.0000. Origem: Natal-RN. Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Requerente: Partido Solidariedade - SD/RN – Estadual. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN. Requerente: Kelps de Oliveira Lima. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN. Requerente: Lealdo Pezzi Araújo. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN. Assunto: prestação de contas - direito eleitoral - partidos políticos - prestação de contas - de exercício financeiro - exercício 2016. O advogado Caio Vitor Ribeiro Barbosa realizou sustentação oral. **DECISÃO:** Após a leitura do voto do relator, o julgamento foi suspenso em razão de arguição de inconstitucionalidade formulada pela representante do Ministério Público, nos termos do art. 152, §1º, do Regimento Interno. O julgamento terá continuidade na sessão seguinte. **RECURSO CRIMINAL Nº 262-66.2012.6.20.0000.** Origem: Macau-RN (30ª Zona Eleitoral - Macau). Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Recorrente: Ministério Público Eleitoral. Recorrido: Flávio Vieira Veras. Advogados: Murilo Mariz de Faria Neto - OAB: 5691/RN e outros. Assunto: recurso criminal - ação penal - direito eleitoral - crimes eleitorais - crimes contra o sigilo ou o exercício do voto - corrupção eleitoral - eleições - eleição majoritária - cargo - prefeito - art. 299 do Código Eleitoral - pedido de condenação criminal. O advogado Artêmio Azevedo realizou sustentação oral **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em dissonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, **DESPROVEU** o **RECURSO CRIMINAL**, mantendo a sentença recorrida que absolveu, com fundamento no Art. 386, VII, do Código de Processo Penal, o acusado **FLÁVIO VIEIRA VERAS** da imputação da prática de crime do Art. 299 do Código Eleitoral formulada nos presentes autos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601077-04.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Requerente: Francisco da Cunha Neto Deputado Estadual. Advogados: Monick Ezequiel Chaves De Sousa - OAB: 11746/RN, Aluizio Henrique Dutra de Almeida Filho - OAB: 6263/RN, Renato Brito Pontes - OAB: 15629/RN, Sanderson Lienio da Silva Mafra - OAB: 9249/RN e outros. Assunto: Prestação de Contas - de Candidato.

Cargo - Deputado Estadual. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, **DESPROVEU** o **AGRAVO**, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600025-46.2020.6.20.0050.** Relator: juiz Fernando de Araújo Jales Costa. Assunto: Propaganda Política – Propaganda Eleitoral – extemporânea/antecipada. Recorrente: Raimunda Nilda da Silva Cruz. Advogado(s): Daniel Pedro dos Santos – RN 13628a. Recorrido: Procuradoria Regional Eleitoral – RN. **DECISÃO:** Após o voto do relator, conhecendo e dando provimento ao recurso, e do voto proferido pelo Desembargador Cornélio Alves em sentido contrário, negando provimento, o juiz Carlos Wagner pediu vista dos autos, comprometendo-se a trazê-lo na sessão seguinte. **Concluída a pauta judicial,** o Desembargador Presidente passou a relatar o seguinte **PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600109-03.2020.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: TRE-RN. Assunto: Minuta de Resolução. COVID-19. **DECISÃO:** O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, **APROVOU** o Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal/RN e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), o qual tem por objetivo a cooperação mútua no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e dez minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral